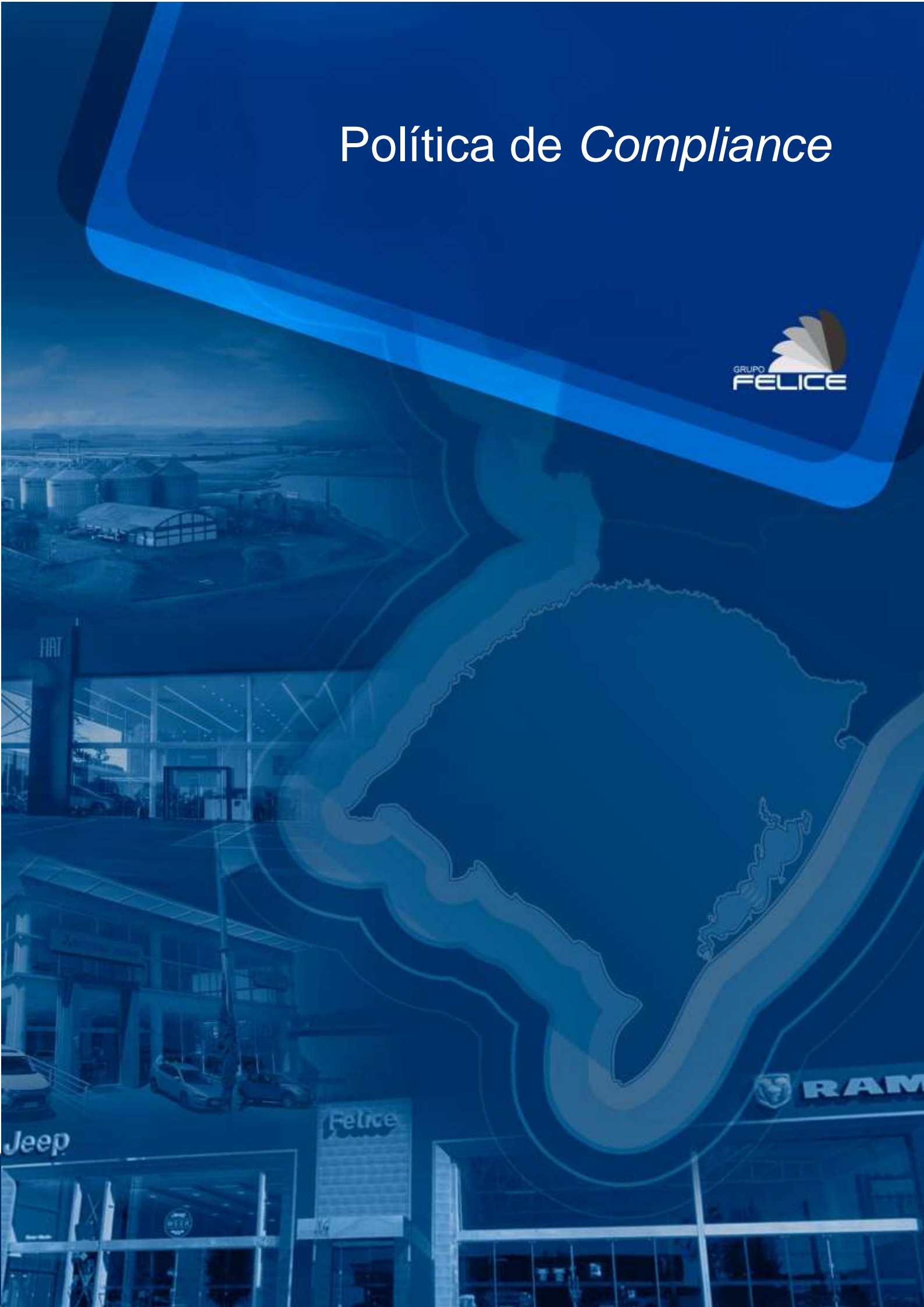


Política de *Compliance*



As Empresas **FELICE AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.525.790/0001-84, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 1713, Centro, em Santiago/RS, CEP 97.700-360, **FELICE MOTORS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.535.772/0001-70, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1290, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Santa Maria/RS, CEP 97.050-800 e **FELICE SERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.131.718/0001-91, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.325, Conjunto B, Bairro Centro, em Santiago/RS, CEP 97.700-000, **FELICE INDÚSTRIA DE ARROZ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 97.168.033/0001-87, com sede na BR 287 – Km 301,6, Xiniquá, na cidade de São Pedro do Sul/RS, CEP 97.400-000 e **FELICE PLAN - INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.389/0001-95, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.325, Conjunto C, Bairro Centro, em Santiago/RS, CEP 97.700-000 doravante denominadas **Empresas**, disponibilizam a presente **Política de Compliance**.

ÍNDICE

1.	ABRANGÊNCIA	4
2.	INTRODUÇÃO E OBJETIVOS	4
3.	REFERÊNCIAS NORMATIVAS	4
4.	CONCEITOS E SIGLAS	5
5.	RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES	5
5.1	Alta Administração	6
5.2	Consultoria Jurídica de <i>Compliance</i>	6
5.3	Comitê de <i>Compliance</i>	7
5.3.1	Comissão de Averiguação	8
5.4	Ouvidor do Canal de Denúncias	8
6.	PILARES DO PROGRAMA DE <i>COMPLIANCE</i> DO GRUPO FELICE	9
6.1	Suporte da Alta Administração	9
6.2	Análise de Riscos (<i>Risk Assessment</i>)	9
6.3	Código de Ética e Conduta, Políticas e Procedimentos	10
6.4	Controles Internos	10
6.5	Canal de Denúncias	11
6.6	Treinamentos e Comunicações	11
6.7	Averiguações Internas	12
6.8	<i>Due Diligence</i>	12
6.9	Monitoramento e Remediação	13
7.	DISPOSIÇÕES FINAIS	13
8.	HISTÓRICO DE VERSIONAMENTO	14

1.ABRANGÊNCIA

A Política de *Compliance* se aplica a todos os Integrantes das Empresas do Grupo Felice entendidos como a Alta Administração, Diretores, Gerentes, Supervisores, Líderes e todos os Colaboradores, bem como Prestadores de Serviços terceirizados, independentemente do cargo, função ou posição hierárquica que possuam nos quadros do Grupo, sendo de responsabilidade de todos os Gestores garantir o cumprimento destas diretrizes.

2. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

A presente Política de *Compliance* estabelece as principais diretrizes de integridade a serem observadas pelas empresas do Grupo Felice, tendo como objetivo o cumprimento, por seus Integrantes, dos mais rigorosos padrões de legislação e regulamentação aplicáveis e melhores práticas de mercado.

Ainda, devem os seus Integrantes atuar com probidade, honestidade, ética e profissionalismo quando atuarem em nome do Grupo Felice, zelando pela integridade do mercado e primando pela inexistência de conflitos de interesse.

3.REFERÊNCIAS NORMATIVAS

A Política tem como base, dentre outros, os seguintes documentos que lhe servem de fundamento, a saber:

- Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção Empresarial);
- Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022 (regulamenta a Lei Anticorrupção);
- Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas (CGU);
- Código de Ética e Conduta do Grupo Felice;
- Política de Tratamento de Denúncias do Grupo Felice.

4. CONCEITOS E SIGLAS

Alta Administração: órgão decisório máximo responsável pela condução de assuntos estratégicos do Grupo Felice.

Colaboradores: Colaboradores PJ e/ou Empregados CLT.

Comitê de *Compliance*: comitê interno de *Compliance* das Empresas, composto por 9 (nove) membros, todos indicados pela Alta Administração das Empresas, de acordo com diretrizes estipuladas no Código de Ética e Conduta, Política de Tratamento de Denúncias e na presente Política de *Compliance*.

***Compliance*:** a palavra *Compliance* tem origem no verbo em inglês “to comply” que, em português, significa cumprir. Pode-se traduzir o termo *Compliance* como conformidade, concordância. Desta forma, *Compliance* é o cumprimento, é estar em conformidade com as normas, tanto externas à empresa, como a legislação do país, quanto internas, como políticas e procedimentos.

PLD/FTP: Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao financiamento do Terrorismo e ao financiamento da Proliferação de armas de destruição em massa.

Risco: segundo a Norma ISO 31000/2018, é o “efeito da incerteza nos objetivos” das empresas, ou seja, dos fatores internos e externos que tornam incerto se e quando a empresa atingirá seus objetivos.

5. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

O *Compliance* deve ser uma estrutura interna empresarial que auxilia seus sócios e administradores a prevenir, detectar e remediar irregularidades e ilegalidades que são ou poderão ser praticadas por colaboradores, representantes e terceiros, em nome da pessoa jurídica e em benefício desta.

O Grupo Felice passa a apresentar os responsáveis e suas respectivas atribuições para o efetivo cumprimento e formalização do Programa de *Compliance*.

5.1 Alta Administração

As principais responsabilidades da Alta Administração são:

- Estabelecer uma área de *Compliance* permanente e efetiva como parte da política da mesma;
- Definir os parâmetros de risco do Grupo Felice (Análise de Riscos/Risk Assessment juntamente da Consultoria de *Compliance*);
- Aprovar o Programa de *Compliance* e seus principais documentos, como Código de Conduta, Políticas etc.;
- Estabelecer e divulgar a política de *Compliance* da instituição, de forma a assegurar que está sendo observada;
- Ser exemplo para os líderes e colaboradores, devendo estabelecer um padrão ético e profissional consistente;
- Avaliação periódica do Programa de *Compliance*.

5.2 Consultoria Jurídica de *Compliance*

A Consultoria Jurídica de *Compliance* do Grupo Felice possui vasto conhecimento das leis vigentes e regulamentos vinculados ao *Compliance*, assim como conhece amplamente as ferramentas e metodologias eficazes para o efetivo desenvolvimento, implementação e amadurecimento do Programa de *Compliance* do Grupo.

Ainda, a Consultoria de *Compliance* está comprometida com os valores do Grupo, possuindo total compreensão da cultura e dos negócios das empresas, podendo, assim, desempenhar todas as fases de implementação do Programa de *Compliance* e posteriores melhorias para o amadurecimento daquele.

Nessa perspectiva, seguem as principais atribuições da Consultoria Jurídica de *Compliance* do Grupo Felice:

- Assegurar a observância da legislação vigente, regulamentações e políticas internas e externas;

- Avaliar o impacto das normativas dos órgãos reguladores e autorreguladores nas atividades do Grupo Felice;
- Propagar e zelar por uma cultura de conformidade, identificando riscos, avaliando e/ou propondo controles adequados, propondo e implementando planos de ação corretivos para solução de inconformidades e reportando regularmente os resultados ao Comitê de *Compliance*, do qual faz parte;
- Desenvolver e manter atualizados o Código de Conduta, as políticas e procedimentos de *Compliance* em alinhamento com a legislação e regulamentos;
- Manter registro de eventuais descumprimentos;
- Acompanhar e cobrar a regularização das ocorrências apontadas em qualquer processo interno;
- Garantir que os colaboradores tenham acesso à legislação e às normativas internas referentes ao *Compliance*.

5.3 Comitê de *Compliance*

O Comitê de *Compliance*, órgão interno do Grupo Felice, foi formado no intuito de constituir um grupo com membros do mais alto escalão das empresas, comprometidos com a ética, o apoio e disseminação da cultura de *Compliance*, além de possuir deveres e responsabilidades, dentre elas:

- Promover uma cultura de integridade no Grupo, balizando-se na ética e integridade, em conformidade com a Lei Anticorrupção, a Lei de Lavagem de Dinheiro, demais normativas vigentes, o Código de Ética e Conduta do Grupo Felice e demais documentos de *Compliance* das empresas;
- Legitimar, zelar, disseminar e fiscalizar a adoção das determinações estabelecidas no Código de Ética e Conduta em todas as empresas do Grupo e entre todos os Integrantes;

- Emitir pareceres quanto a matérias relacionadas ao *Compliance* submetidas à sua apreciação, bem como quando identificar quaisquer irregularidades vinculadas à ética, integridade e riscos de *Compliance*;
- Recomendar ações para identificação de unidades, áreas, setores, cargos, processos e atividades que apresentem maior risco de *Compliance*, participando da promoção de medidas de prevenção e correção;
- Receber, tratar e encaminhar as denúncias recebidas através do Canal de Denúncias do Grupo, conduzindo averiguações e decidindo pelas penalidades cabíveis, se for o caso, para mitigação dos riscos identificados, observando-se as diretrizes presentes na Política de Tratamento de Denúncias.

5.3.1 Comissão de Averiguação

A Comissão de Averiguação é composta por, no mínimo, 3 (três) membros do Comitê de *Compliance*, escolhidos em decisão do próprio Comitê de *Compliance*, a cada tratamento de denúncia, possuindo como responsabilidade:

- Averiguar a denúncia e apresentar relatório final ao Comitê de *Compliance*, de acordo com as diretrizes dispostas na Política de Tratamento de Denúncias.

5.4 Ouvidor do Canal de Denúncias

A função do Ouvidor do Canal de Denúncias do Grupo Felice é exercida por colaborador com reputação ilibada e com reconhecida competência profissional, nomeado por prazo indeterminado pela Alta Administração e registrado em ata.

Sua atuação tem orientação presente na Política de Tratamento de Denúncias, onde sua principal atribuição corresponde ao:

- Recebimento, realização de triagem das denúncias encaminhadas através do Canal de Denúncias ou recebidas diretamente por membro do Comitê de *Compliance*, quando não houver conflito de interesses, e registro daquelas.

6. PILARES DO PROGRAMA DE *COMPLIANCE* DO GRUPO FELICE

O Programa de *Compliance* das empresas do Grupo Felice possui 9 pilares que sustentam a sua efetividade, quais sejam: 1) Comprometimento da Alta Administração; 2) Análise de Riscos; 3) Código de Ética e Conduta, Políticas e Procedimentos de *Compliance*; 4) Controles Internos; 5) Canal de Denúncias; 6) Treinamentos e Comunicações; 7) Investigações Internas; 8) *Due Diligence* e 9) Monitoramento e Remediação.

6.1 Suporte da Alta Administração

O Programa de *Compliance* do Grupo Felice, bem como a área de *Compliance*, possui o suporte e total apoio da Alta Administração do Grupo, a qual fomenta a cultura, ética e conformidade às leis, códigos, políticas e procedimentos internos, sendo responsáveis pelo cumprimento integral e ampla divulgação das diretrizes do Programa e sua importância, a todos os Integrantes do Grupo.

6.2 Análise de Riscos (*Risk Assessment*)

Este pilar deve ser formalizado nas primeiras fases de implementação de um Programa de *Compliance*, assim como ocorreu nas empresas do Grupo Felice, não prejudicando eventuais análises de riscos no decorrer da implementação do Programa e posteriormente quando do seu monitoramento contínuo e melhoria.

A análise de riscos visa identificar, analisar, mensurar e mitigar os riscos de *Compliance* no mercado de atuação das empresas do Grupo Felice, levando em consideração o porte e as especificidades de cada empresa, bem como a adoção de medidas de prevenção e mitigação proporcionais aos riscos identificados e o estrito cumprimento da legislação vigente e normativas de *Compliance* internas e externas.

A formalização deste trabalho efetuado pela Consultoria de *Compliance* se dá por meio de Relatórios complexos apresentados à Alta Administração e Comitê de *Compliance* e avaliados por estes.

6.3 Código de Ética e Conduta, Políticas e Procedimentos

Código de Ética e Conduta, Políticas e Procedimentos são documentos de *Compliance* essenciais para o desenvolvimento de um Programa de *Compliance* efetivo e saudável.

O Código de Ética e Conduta do Grupo Felice é o documento central do Programa de *Compliance*, é importante ferramenta de comunicação do Grupo com seus Integrantes, especialmente seus colaboradores, por meio do qual ele pode explicitar seus valores e comportamentos esperados ou proibidos. Para além deste, existe também o Código de Ética e Conduta para Terceiros, que representa conceitos e diretrizes direcionados para quem se relaciona com o Grupo Felice.

As Políticas e Procedimentos derivam do Código de Ética e Conduta e servem para prevenir e detectar a ocorrência de irregularidades, com fundamento nos riscos identificados na fase de análise de riscos. Estes devem ser coordenados entre si e ser de fácil compreensão e aplicação na rotina de trabalho das empresas.

Os Códigos e as principais Políticas do Grupo Felice são:

- ✓ Código de Ética e Conduta;
- ✓ Código de Ética e Conduta para Terceiros;
- ✓ A presente Política de *Compliance*;
- ✓ Política Anticorrupção;
- ✓ Política de PLDFTP;
- ✓ Política Antiassédio e Antidiscriminação;
- ✓ Política de Tratamento de Denúncias;
- ✓ Política de Responsabilidade Socioambiental;
- ✓ Política de *Due Diligence* de Integridade;
- ✓ Política de Licitações; etc.

6.4 Controles Internos

Os controles internos são exercidos por meio de atividades e procedimentos destinados a mitigar os riscos dos processos das empresas do Grupo Felice, chamadas de atividades de controle, visando, principalmente, a prevenção de atos ilícitos.

6.5 Canal de Denúncias

O Grupo Felice possui Canal de Denúncias transparente e imparcial para o reporte de violações, omissões, suspeitas de descumprimento do Código de Ética e Conduta do Grupo Felice, de normas e políticas internas/externas, da legislação vigente, em especial a Lei 12.846 de 2013 (Lei Anticorrupção) ou ainda de condutas que contrariem as boas práticas.

Este Canal está disponível a todos os seus Integrantes, além de fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios e clientes, bem como ao público em geral, 24 horas por dia, todos os dias da semana, através do site do Grupo Felice (<https://www.grupofelice.com.br/canaldedenuncias/>).

Através do Canal de Denúncias é possível formalizar o relato de maneira identificada ou anônima, sendo garantido ao denunciante e envolvidos o sigilo das informações prestadas e a não retaliação ao denunciante de boa-fé.

Neste sentido, todos os envolvidos no recebimento, averiguação e decisão em relação à denúncia devem garantir o sigilo das informações e da identidade de quem a reportou.

O fluxo procedimental da denúncia e procedimento de averiguação estão previstos e orientados na Política de Tratamento de Denúncias do Grupo Felice.

6.6 Treinamentos e Comunicações

As diretrizes dispostas nos principais documentos de *Compliance*, dentre eles o Código de Ética e Conduta e Políticas devem estar acessíveis a todos os interessados e ser amplamente divulgados.

O Grupo Felice fornece aos seus Integrantes treinamentos periódicos e capacitações técnicas sobre os temas versados tanto no Código de Ética e Conduta

quanto nas suas Políticas, incentivando permanentemente o cumprimento das suas regras.

6.7 Averiguações Internas

A Averiguação Interna é um exercício de averiguação de fatos, que deve determinar, de forma plena e com credibilidade, o que de fato ocorreu, se houve conduta imprópria ou não, quais as circunstâncias presentes, envolvidos e se houve violação à legislação vigente e/ou às normativas de *Compliance* do Grupo Felice.

Uma averiguação eficaz e bem conduzida tem o poder de proteger os interesses do Grupo e seus Integrantes, por meio da prevenção e detecção de má conduta, garantindo que as atividades das empresas estejam de acordo com a legislação vigente em questão, regulamentações aplicáveis e normativas internas do Grupo Felice, além de identificar melhorias necessárias para a evolução do Programa de *Compliance*.

6.8 *Due Diligence*

Due Diligence tem como importância reduzir os riscos de corrupção e propiciar um conhecimento aprofundado sobre fornecedores e demais terceiros envolvidos com o Grupo Felice.

O processo de *Due Diligence* envolve: (i) análise de documentos; (ii) entrevistas com as pessoas-chaves; e (iii) verificação das referências do fornecedor/ parceiro de negócios no mercado.

A *Due Diligence* anticorrupção ocorre nos processos de contratações de terceiros e em estruturações societárias, como fusões e aquisições de empresas, conforme diretrizes da Política de *Due Diligence*.

6.9 Monitoramento e Remediação

O monitoramento contínuo pela Consultoria de *Compliance* e a auditoria interna, responsáveis pela investigação de inconformidades nas Empresas, são figuras auxiliares e necessárias dentro do Programa de *Compliance* do Grupo Felice, servindo de medidores da efetividade do programa e certificadores de que as normativas de *Compliance* estão sendo devidamente disseminadas e observadas.

Neste sentido, serão promovidas avaliações, bem como auditorias, que, ao constatarem qualquer inconformidade ou indícios de inconformidades em matéria de *Compliance*, remeterão de imediato ao Comitê de *Compliance*.

7.DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política de *Compliance* deverá ser revisada em decorrência de alteração da legislação ou regulamentação aplicável às Empresas ou de qualquer alteração relevante em seus negócios e atividades. As alterações somente passarão a vigor após a aprovação da Alta Administração.

A presente Política passa a vigor após sua aprovação pela Alta Administração, ficando disponível para consulta dos Integrantes, Fornecedores, Parceiros Relevantes, Prestadores de Serviços terceirizados e demais terceiros interessados no website do Grupo Felice.

8. HISTÓRICO DE VERSIONAMENTO

Data	Versão	Descrição	Autor
17/06/2024	1.000	Conclusão e Aprovação da primeira versão da Política de <i>Compliance</i> .	Comitê de <i>Compliance</i>

